



**PORTARIA Nº 090/2025-GAPREF**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

**CONSIDERANDO** que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

**CONSIDERANDO** o estabelecido pela **SÚMULA 473 do STF**, segundo a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", e, subsidiariamente, c/c o disposto pelo **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99**;

**CONSIDERANDO** o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos **arts. 74, 111, 146 e 149**, da **LEI Nº 044/1997**, vigente até **setembro de 2015**, c/c os **arts. 86 e 108**, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **incorporação de tempo de serviço precário; licença prêmio e gratificação por adicional de tempo de serviço**;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, que o tempo de serviço prestado pela servidora a municipalidade mediante contratos temporários só tem serventia para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE, enquanto o tempo de serviço prevalente para todos os efeitos é, **EXCLUSIVAMENTE**, o prestado a partir da efetividade/admissão do servidor, necessário se faz a **ADEQUAÇÃO e REVISÃO** dos atos e procedimentos constantes das **PORTARIAS NºS 062/2023 e 048/2024**, em conformidade ao **PARECER JURÍDICO/ASSESUR**, em sede de **REVISÃO**, exarado em **06/02/2025**, parte integrante desta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR NULA**, a **PORTARIA Nº 062**, de 27 de outubro de 2023, e, **REVOGAR**, a **PORTARIA Nº 048**, de 01 de julho de 2024, **por estarem eivadas de vícios e/ou erros, que as tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos, e face a desconformidade com o estabelecido pelo **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, a teor da **LEI Nº 044/1997**, vigente até **setembro de 2015** e da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**;

**Art. 2º - INCORPORAR**, o tempo de serviço público prestado de forma precária, mediante contratos administrativos pela servidora pública, **LUCIANA CARLA DE FARIAS ARAÚJO**, matriculada sob o nº 0192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor B(Polivalente), lotada na Secretaria de Educação, com exercício na EMEI "Rufina Maria da



Conceição/Mãe Negra”, compreendendo o período de **09/08/1999** a **31/12/2005**, no quantum de **2.088**(dois mil, oitenta e oito) dias, correspondente a **05(cinco) anos, 08(oito) meses e 28(vinte e oito) dias, EXCLUSIVAMENTE**, para fins de **APOSENTADORIA** e **DISPONIBILIDADE**;

**Art. 3º - CONVALIDAR**, a **GRATIFICAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS**, no percentual de **15%(quinze por cento)**, correspondente a **03(três) quinquênios** em favor da servidora pública **LUCIANA CARLA DE FARIAS ARAÚJO**, acima identificada, já devidamente implantada em folha de pagamento e auferida, regularmente pela mesma

**Art. 4º - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO(ESPECIAL)**, a servidora pública **LUCIANA CARLA DE FARIAS ARAÚJO**, mat. 0076, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação e exercício funcional na EMEI“Rufina Maria da Conceição/Mãe Negra”, correspondente ao **PRIMEIRO DECÊNIO**, período compreendido entre **20/03/2006** e **19/03/2016**, em conformidade a legislação estatutária.

**Art. 5º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO** a referida servidora, para gozo da **LICENÇA PRÊMIO** acima circunstanciada, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **10/02/2025** e término em **09/08/2025**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência das partes;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10/02/2025**.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de fevereiro de 2025.

*Luciana Carla de Farias Araújo*

AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS:06221071437

Assinado de forma digital por  
AUSTRYANEE JERONIMO DOS  
SANTOS:06221071437  
Dados: 2025.02.10 16:57:42 -03'00'

**Austryanee Jerônimo dos Santos**

**Prefeita**